

**LEI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 21/2020  
DE 23 DE JUNHO DE 2020**

Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e dá providências correlatas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, Lei Municipal nº -57/2019, de 30.12.2019 – Lei Orçamentária 2020, em favor da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, conforme artigo 2º.

**Parágrafo único.** Fica alterada a **Ação Orçamentária 1026**, da Lei Municipal Nº 57/2019, a qual passará a **CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDE/SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU DE SANEAMENTO BÁSICO**.

**Art. 2º** Cria Fonte de Recurso na Ação Orçamentária 1026, conforme abaixo:

<b>Ação</b>	<b>Nome</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Valor R\$</b>
1036	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1510.0000 – Outras Receitas Vinculadas Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1510.00.00	20.000,00

Praça Epifânio Góes, S/N, Centro – CEP. 49320-000, Riachão do Dantas/SE – CNPJ: 13.107.180/0001-57  
Site: [www.riachaododantas.se.gov.br](http://www.riachaododantas.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

## LEI



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS GABINETE DA PREFEITA

**Art. 3º** A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, será, indicado e discriminado, em decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** A alteração prevista no referido projeto não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária Vigente.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Riachão do Dantas/SE, 23 de junho de 2020.

*Simone Andrade Farias Silva*  
**Simone Andrade Farias Silva**  
**Prefeita Municipal**

09 DE MAIO DE 1870

RIACHÃO DO DANTAS  
SERGIPE